



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 147/98/GP

de, 19 de Maio de 1998

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajustes dos Vencimentos dos Servidores Municipais por Decreto e da outras providências.

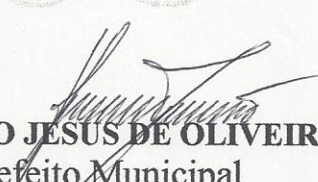
O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, **Antonio Jesus de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Dom Eliseu, autorizado a conceder reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais, através de Decreto até o dia 31 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a remeter à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Eliseu, cópia do Decreto concessivo dos reajustes dos vencimentos dos servidores Municipais até 05 (cinco) dias após a sua edição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – Estado do Pará, em 19 de Maio de 1998.


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal